



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Educação, para a atuação na área Educacional do Município.

2. JUSTIFICATIVA

Com vistas à universalização e melhoria da Educação Básica Pública e considerando a necessidade de uma ação conjunta que forneça condições e facilite o processo de ensino/aprendizagem dos alunos de nossa cidade, contribuindo para a formação integral de alunos de redes públicas e particulares por meio da instituição de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e as escolas, visando melhorar a qualidade de ensino, o aproveitamento escolar dos alunos e impactar políticas educacionais, objetiva este convênio estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes.

De acordo com o item 05 do Artigo 1º da Lei nº 4.984/ 2017, o Instituto Presbiteriano de Educação (IPE) encontra-se autorizado a receber subvenções, auxílios e contribuições, o que justifica a Inexigibilidade, nos termos do item II do artigo 35: a parceria decorre para uma Organização da Sociedade Civil que está autorizada em lei, identificada como entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observando o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Tipo de Serviço: Fortalecer a relação entre a escola e o Município, de modo a atender os alunos, oferecendo a educação de qualidade.

Número de Serviços a serem instalados no Município: 01

Abrangência do serviço: O Instituto Presbiteriano de Educação (IPE) está localizado à Rua Professor Francisco Ribeiro de Magalhães, nº 300, Bairro Fernandes, Santa Rita do Sapucaí. Telefone: 35 3471-3199. Faz parte do Sistema Mackenzie de Ensino e atualmente atende 310 alunos da Educação Infantil, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º anos).

Público alvo: 310 alunos da Educação Infantil, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º anos).

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

- Garantir a educação de qualidade aos alunos do Município.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

- Fortalecer a relação entre a escola e o Município, de modo a atender os alunos, oferecendo a educação de qualidade.
- Contribuir com recursos financeiros próprios, destinados ao custeio de despesas da escola.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação fica impossibilitada de estabelecer um cronograma para execução das metas, uma vez que, no Plano Municipal de Educação, as metas são traçadas para os próximos dez anos (2015/2025).

Cronograma de Execução								
Meta 1:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
03								
Meta 2:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
03								
Meta 3:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
03								

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. As Propostas Técnicas e Econômicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo.

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Não há seleção tendo em vista a inexigibilidade.		

6. Das Responsabilidades

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil compete:

Unidos



- Assegurar a integração com o município para compartilhar as responsabilidades quanto à universalização e melhoria contínua da educação básica;
- Garantir a oferta de atendimento educacional às crianças e adolescentes do município;
- Participar de projetos pedagógicos, eventos culturais e artísticos baseados em temas sugeridos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar com o desenvolvimento de atividades pedagógicas dos alunos;
- Disponibilizar o espaço físico para utilização dos alunos e professores da rede Municipal de ensino;
- Estimular a formação do atleta escolar;
- Identificar e orientar jovens talentos;
- Trabalhar com os alunos valores éticos e questões comportamentais, que contribuem à sua formação integral e na disseminação de atitudes que ajudam a prevenir casos de dependência química;
- Investir na melhoria do espaço físico.

6.2. Da Administração Pública Municipal

- Prestar assistência financeira, através do pagamento da subvenção, à unidade de ensino, com vistas ao desenvolvimento de ações planejadas e integradas que assegurem um programa conjunto de trabalho.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. O presente Termo de Referência inicia-se na data da assinatura e termina em 31/12/2017.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017:

02.02. 03 12 361 1202 0.199 335043 – 138 – Apoio as Entidades Educacionais / Subvenções Sociais.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ✓

Santa Rita do Sapucaí, 26 de abril de 2017. ✓


Norival Fernandes Mendes
Secretário Municipal
de Educação